



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



**PARECER N° 004/2022 – CCJCR**

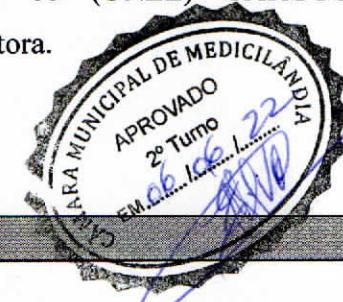
**Presidente** - Vereadora Elaine Wagner - PSC  
**Relator** - Vereador Fredson Almeida Lopes - PSDB  
**Secretário** - Vereador Henrique Amazonas Pagani Dantas - MDB  
**Membro** - Vereador Sidney de Sousa Filho - DEM



**ASSUNTO** - Projeto de Lei Complementar nº 001/2022 – Dispondo sobre “ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 007, DE 22 DE MARÇO DE 1993, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, A FIM DE CRIAR 11 (ONZE) CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR LEGISLATIVO”, autoria Mesa Diretora.

**DATA:** em 26 de abril de 2022.

**HISTÓRICO**



O Projeto de norma jurídica complementar nº 001/2022 acima qualificado, é de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, o qual foi protocolado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal por meio do Ofício Int. nº 016/2022/MES/CMM, na data de 24 de março de 2022. Vem acompanhado da mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 28 (vinte e oito) de março do ano em curso.

Apresentada matéria em plenário, assim dando início a sua tramitação legislativa, o Senhor Presidente nos termos regimentais (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33 do RI) protocolou matéria na comissão CCJCR em 28 de março do corrente ano para início da avaliação regimental nas comissões competentes.

Protocolado Projeto na Presidência da Comissão de Justiça CCJCR, por sua vez a Presidente usando das prerrogativas do artigo 70, incisos I e III do RI, convocou seus membros para reunião desta.

A CCJCR nos termos convocatório (Edital de Convocação nº 001/2022), observado a publicidade, reuniu-se seus membros na sala das comissões, na data de 30 de março de 2022, onde na oportunidade, foi apresentado à comissão o Projeto de Lei Complementar, sendo discutido na forma regimental, e aquiescendo foi decidido pela comissão requerimento solicitando parecer jurídico da



Assessoria Jurídica Legislativa; e solicitado reunião conjunta com as demais comissões competentes de avaliação da matéria nos termos do regimento interno.

Em 30 de março do ano em curso, nos termos regimentais (art. 100, inciso I, do RI) foi convocado conjuntamente para reunião as comissões de: Justiça CCJCR; Finanças CFEFFO; e Gestão CGSP, para avaliação conjunta do projeto de Lei Complementar em tela.

Em 01 (primeiro) de abril, reuniu-se conjuntamente as comissões acima qualificadas para avaliação preliminar da proposta de lei complementar. Na oportunidade, foi nos termos regimentais avaliada propositura, dispensada apresentação de emendas, foi a matéria encaminhada as respectivas relatorias para apresentação de parecer conjuntamente com a apresentação do parecer jurídico (art. 78, §1º e §3º; art. 79, inciso V; art. 80, incisos I e II, ambos do RI).

Apresentada manifestação jurídica da Casa e protocolada na Secretaria Legislativa em 04 de abril, o Presidente fez o devido encaminhamento à Presidência da CCJCR, a qual registrou protocolo em 13 de abril do ano em curso.

De posse do parecer jurídico sobre a matéria, a Comissão CCJCR reuniu-se em 26 de abril do corrente ano para avaliação e conclusão do parecer da comissão.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO



A Mesa Diretora quer com o Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, alterar a Resolução nº 007, de 22 de março de 1993, que trata do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Medicilândia, criando 11 (onze) cargos comissionados de Assessor Legislativo, com suas denominações, atribuições e padrões de vencimentos, obedecendo-se às diretrizes e os anexos estabelecidos na presente lei.

O Projeto Complementar, objetiva reorganizar e modernizar a política de gestão de pessoas e promover o desenvolvimento funcional, vinculados aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Medicilândia, tendo em vista o atendimento humanizado e a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

Outrossim, ressalta a Mesa Diretora que o presente Projeto de Lei, foi elaborado com o auxílio da Assessoria Contábil e Jurídica, observando o cumprimento da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, cabendo enfatizar que o projeto vem acompanhado de sua estimativa de impacto.





orçamentário e da declaração do ordenador de despesa de que há recurso para cobrir as despesas constituída pela respectiva lei (art. 3, inciso X da CP/88 e Lei Complementar 101/2000).

Por fim, submete à apreciação do Legislativo Municipal, a respectiva proposição, solicitando a avaliação do mesmo em caráter de urgência, urgentíssima, bem como pedindo o apoio da maioria na sua aprovação.

É a justificativa.

### CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Excelência, Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Vereadoras,

O Projeto de Lei de Complementar de que trata os autos, é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal (art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal), e o objetivo é alterar a Resolução nº 007/1993, criando 11 cargos de assessor legislativo da Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno, a proposição foi avaliada preliminarmente em conjunto pelas Comissões de Constituição e Justiça CCJCR; de Finanças CFEFFO; e Gestão Pública CGSP (art. 78, §1º e §3º; art. 79, inciso V; art. 80, incisos I e II; art. 100, inciso I, ambos do RI) em 01 de abril do corrente ano, na oportunidade, foi dispensado apresentação de emendas e solicitado parecer jurídico sobre a matéria.

De posse da manifestação jurídica, a comissão CCJCR reuniu-se em 26 de abril e havendo entendimento da comissão, foi matéria despachada ao vereador Fredson Lopes Relator para conclusão do parecer.

Despachado Projeto a essa relatoria CCJCR, ressaltando a manifestação jurídica da Casa por meio de parecer, o qual opina pela viabilidade técnica da matéria considerando o ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa. Mediante ao exposto, salvo melhor juízo, este relator com entendimento da comissão conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022. Outrossim, sugiro aos Senhores Vereadores e Vereadoras da Comissão, e ao Plenário que acompanhe o Relator.

É a manifestação dessa relatoria CCJCR.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 26 de abril de 2022.



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



*ocas*  
Fredson Almeida Lopes  
Relator CCJCR

Pelas conclusões:

*Elaine Wagner*  
Elaine Wagner  
Presidente CCJCR



Pelas conclusões:

*Henrique Amazonas P. Dantas*  
Henrique Amazonas P. Dantas  
Secretário CCJCR



Pelas conclusões:

*Sidney de Sousa Filho*  
Sidney de Sousa Filho  
Membro CCJCR

**DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 004/2022-CCJCR**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs (dez horas), no cumprimento do Edital de Convocação nº 002/2022, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR. Tendo como pauta deliberativa a seguinte proposição: **Projeto de Lei Complementar nº 001/2022** – dispõe sobre “Altera o anexo II da Resolução nº 007, de 22 de março de 1993, que trata do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo, a fim de criar 11 (onze) cargos comissionados de assessor Legislativo”, autoria Mesa Diretora. Havendo quórum, a Senhora Presidente Vereadora Elaine Wagner, em nome de Deus declarou aberta a reunião, em seguida, aberta as discussões preliminares, e considerando a matéria já discutida em oportunidade, havendo entendimento comum da comissão, o Vereador Relator Fredson Lopes, apresentou à Comissão o **Parecer Nº 004/2022/CJCR**, cujo teor versa sobre a **aprovação na íntegra** do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, o qual após registrada leitura e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade da comissão CCJCR, devendo matéria retornar à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional. É a decisão desta comissão sobre a matéria em análise.



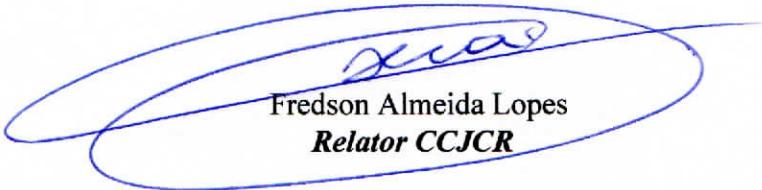
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará,  
em 26 de abril de 2022.

  
Elaine Wagner  
Presidente CCJCR

  
Henrique Amazonas. P. Dantas  
Secretário CCJCR

  
Fredson Almeida Lopes  
Relator CCJCR

  
Sidney de Sousa Filho  
Membro CCJCR

